



*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo **menor preço**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em patrulha mecanizada**, conforme especificação do **Processo n.º. 003/2015**, devidamente aprovada pelo Diretor desta Autarquia.

O Pregão e o Registro de Preços serão realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **012/2015**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – Minuta do Contrato
- **Anexo 02** – Modelo de Credenciamento
- **Anexo 03** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;
- **Anexo 04** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de inexistência de débito com o Município de Alfredo Chaves/ES, Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo 05** – Termo de Referência.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em patrulha mecanizada**, conforme condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com patrulha mecanizada, sendo que a empresa deverá disponibilizar equipamentos e mão de obra de acordo com as especificações constantes da Planilha Descritiva.

1.3 – Os serviços objeto serão executados conforme as necessidades e determinação, pelo prazo de doze meses, cabendo ao SAAE a fiscalização dos mesmos, **sendo que esta Autarquia não estará obrigada a pagar pelas horas de máquinas não utilizadas ao fim do prazo de vigência do contrato**. Os locais de execução dos serviços serão em diversas localidades do Município de Alfredo Chaves – ES, em zonas urbanas e rurais.

1.4 – A fiscalização a que se refere no item 1.3 não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao SAAE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, **SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a Prefeitura Alfredo Chaves/ES.**

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

2.2 – Processo Administrativo: nº 003/2015

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **09h às 09:25h do dia 12 de janeiro de 2016.**

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **Às 09:30h do dia 12 de janeiro de 2016.**

2.6 – Local de realização do Pregão:

3- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico	160001.1751200292. 157	3.3.90.39.	2.000.000.0	032

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Pregoeira, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico: saaec@yahoo.com.br, até **02 dias úteis anterior** à data da abertura fixada no item 2.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas **intempestivamente**, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – De **09:00h às 09:25h do dia 12 de janeiro de 2015**, a Pregoeira efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sede do SAAE.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Telefone: (27) 3269-1286 / 3269-2309 / 9986-5602

Plantão: (27) 9986-5600 / 9986-5601

E-mail: saaec@yahoo.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. SAAE – Alfredo Chaves. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 HORÁRIO: 09:30h ABERTURA: 12/01/2016	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO. SAAE – Alfredo Chaves. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 HORÁRIO: 09:30 ABERTURA: 12/01/2016
---	---

6.1.3 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "SAAE – Alfredo Chaves – Pregão Presencial n.º 001/2015, Envelope "DECLARAÇÃO".

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

- a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (modelo anexo 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado deverá ser autenticada antes do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.
- c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.
- d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, no dia 12 de janeiro de 2016.

7.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.4 – No credenciamento o representante do proponente exibirá à Pregoeira o mesmo documento de identidade previsto no instrumento procuratório (modelo anexo 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem poderes de **representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

7.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira, como também pela Equipe de Apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

7.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.7.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 3 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "**SAAE – Alfredo Chaves - Pregão Presencial n. 001/2015, Envelope DECLARAÇÃO**".

7.8 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no **Envelope n.º 02 – Habilitação**.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira, como também pela Equipe de Apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até um dia antes do credenciamento**.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Acompanhar a elaboração da ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, à Pregoeira Oficial, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e consequente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 - Só será permitida subcontratação de empresas, desde que ocorra prévia anuência do SAAE/Alfredo Chaves.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.4.1 - Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Alfredo Chaves/ES seja gerente, acionista, controlador e responsável técnico.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Alfredo Chaves/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta.

10.7.1 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 - De **09:00h às 09:25 h** será realizado o credenciamento, sendo aberta a sessão pela Pregoeira impreterivelmente às **09:30h do dia 12 de janeiro de 2016**, na sede do SAAE.

11.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "SAAE – Alfredo Chaves – **Pregão Presencial n.º 001/2015, Envelope "DECLARAÇÃO"**".

11.3 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "**SAAE – Alfredo Chaves**" – **Pregão Presencial nº 001/2015, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

11.4 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

11.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até um dia antes do certame**, à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, carimbada ou em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo** conter as seguintes informações:

a) Discriminação do serviço ofertado, conforme especificações e condições previstas no Anexo 05.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para fornecimento do objeto ora licitado.

12.2 – A proposta deverá informar, ainda, valor total do lote por extenso.

12.3 – Em caso de divergência entre o valor total do lote em algarismo e o valor total do lote por extenso, PREVALECERÁ o valor total do lote por extenso.

12.4 – Implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, propostas que:

a) Apresentarem valores superiores ao máximo estimado por lote;

b) Não informar a marca e modelo dos objetos.

12.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que as propostas comerciais deverão ser atualizadas de acordo com o máximo estimado para cada item do Anexo 05 do Edital. Após declarado vencedor, embora a licitação tenha julgamento de menor preço por lote, o pregão será feito por item e se baseará no máximo estimado por item.

12.6 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o SAAE.

12.7 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

12.8 – A proposta será desclassificada se for de encontro às normas legais e exigências deste edital.

12.9 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

12.10 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 05, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

12.11 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13 – DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Alfredo Chaves-ES, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Alfredo Chaves, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

Observação: As declarações de que tratam as alíneas ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 13.1 podem ser entregues em apenas um documento (conforme modelo do Anexo 04), ou individualmente.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do Município de Alfredo Chaves/ES, comprovada através de certidão negativa;



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que será mediante a apresentação de declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, constando nesta declaração a relação explícita das máquinas com às descrições e capacidades compatíveis com o exigido neste edital:

b) 1- Máquinas: Marca, ano, número de série e modelo;

13.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

- c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) => 1$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) => 1$

$SG = (\text{Ativo Geral}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) => 1$

- c.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea ‘c’ deste item, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor **arrematado**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

para este Pregão, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- d) Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 13.4 alínea 'b'.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

Observação 1: As empresas que apresentarem no envelope de Habilitação o **Cadastro Geral de Fornecedores de Alfredo Chaves-ES**, estarão dispensadas da apresentação dos documentos de Habilitação exigidos nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f' do item 13.2 e na alínea 'a', do item 13.4, que já tenham sido apresentados a essa mesma Comissão de Cadastro Geral de Fornecedores de Alfredo Chaves-ES.

Observação 2: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 14.1** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 14.2** – A Pregoeira Oficial procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto, as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 14.3** – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.
- 14.4** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 14.5** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 14.6** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) – a melhor proposta e mais duas –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 14.7** – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.8** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 14.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

14.10 – A Pregoeira durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

14.14 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma licitante.

14.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, o Exmo. Sr. Diretor do SAAE.

15.2 – Os recursos deverão ser **protocolados** no protocolo da Prefeitura Alfredo Chaves, observando os seguintes critérios:

a) serem dirigidos à Pregoeira Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de que a pessoa tem poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso – que feita durante a sessão do pregão – o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 – Recursos fora do prazo legal, ou das condições estabelecidas neste item, enviadas por fax e/ou e-mail, não serão conhecidos.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

16.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – Ao(s) **Licitante(s)** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 17.1 é da competência do Diretor do SAAE, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17.7 – As demais sanções previstas nos incisos II e III do subitem 17.1 são da competência do Diretor do SAAE.

18 – DO CONTRATO

18.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 01**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.



**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

18.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

18.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

18.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando ao SAAE por qualquer indenização.

18.4 - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida pela Coordenação de Contratos do SAAE após adjudicação e homologação.

18.5 – É facultado ao SAAE, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.6 – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será (ao) de responsabilidade das Secretarias requisitantes.

18.7 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.8 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo parágrafos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação ao SAAE dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 dias úteis.

19.2 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.4 – O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

19.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19.7 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

20.2 – O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Alfredo Chaves/ES, 28 de dezembro de 2015.

CAMILA DE SOUZA BRANDY
Pregoeira Oficial



*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PATRULHA MECANIZADA

CONTRATO Nº. xxx/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.
PROCESSO: N.º 003/2015**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Saudino XXXXXX, cidade de Alfredo Chaves, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. xxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Osvaldo Sgulmaro**, inscrito no CPF nº -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -- ----- inscrita no **CNPJ sob o nº -----** neste ato representado por seu representante legal o **Sr. -----**, portador do **R. G. nº. -----** e inscrito no **CPF sob o nº.-----**, brasileiro, -----, empresário, residente e domiciliado a Rua: ----- S/Nº ED. Centro – ----- e/ou a **Sr.-----**, brasileiro, -----, -----, inscrita no CIC/MF sob nº -----doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em patrulha mecanizada**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em patrulha mecanizada**, conforme condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com patrulha mecanizada, sendo que a empresa deverá disponibilizar de equipamentos de acordo com as especificações constantes da Planilha Descritiva.

1.3 – Os serviços objeto serão executados conforme as necessidades e determinação do SAAE, pelo prazo de 12 meses, cabendo ao SAAE a fiscalização dos mesmos, **sendo que o SAAE não estará obrigado a pagar pelas horas de máquinas não utilizadas ao fim do prazo de vigência do contrato**. Os locais de execução dos serviços serão em diversas localidades do Município de Alfredo Chaves – ES, em zonas urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

2.1 - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 001/2015, Processo Administrativo 003/2015, nos moldes da Lei nº 10.520/02 e sua subsidiária Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato decorrente deste pregão terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses. (Art. 57, Incisos I e II, da Lei 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O prazo para execução dos serviços se dará a partir da assinatura do Contrato, vigorando por 12 (doze) mês, conforme programação da Requisitante.

4.2 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo SAAE. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLAUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico	160001.1751200292. 157	3.3.90.39.	2.000.000.0	032

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O SAAE pagará a Contratada pela prestação do serviço, importância de R\$ ____ (____) considerando as horas efetivamente trabalhadas por pelo objeto licitado, de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a execução do serviço.

6.2 - No valor do Serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO

7.1 - Os preços firmados entre o contratante não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Telefone: (27) 3269-1286 / 3269-2309 / 9986-5602

Plantão: (27) 9986-5600 / 9986-5601

E-mail: saaeac@yahoo.com.br



**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

- b) Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Serviço - OS.
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da administração.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.2 – O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contado do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§ 1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

9.4 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no **Edital de Pregão Presencial nº xx/2015** no que concerne a proposta e habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) **Licitante(s)** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por



**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

10.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 10.1 é da competência do Diretor do SAAE, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 10.1 são da competência do Diretor do SAAE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

**Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES**

- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.2 – O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Alfredo Chaves E.S.

14.5 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Alfredo Chaves - ES, de de 2015.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

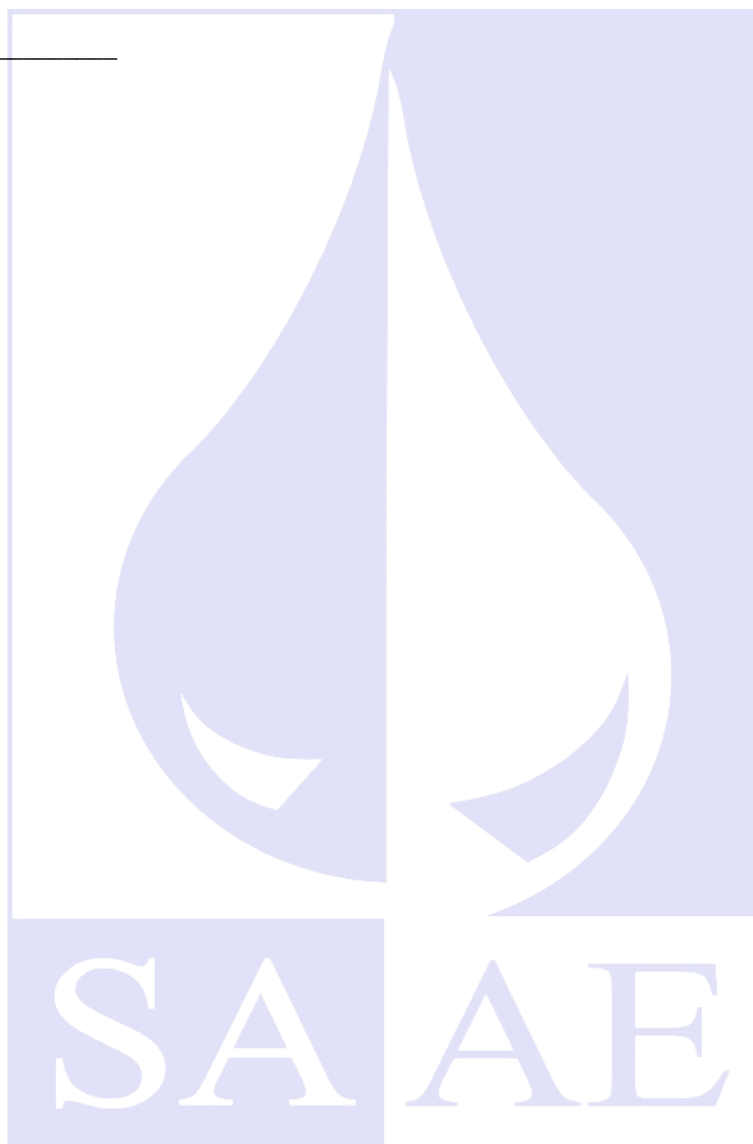
**SAAE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2016.

À
Pregoeira do SAAE

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial n.º 001/2015

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a)
_____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____

(entregar cópia autenticada) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Razão Social
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo da empresa

SAAE



*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade XXXX, de de 2016.

À
Pregoeira do SAAE

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 001/2015

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Razão Social
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo da empresa



*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2015

ANEXO 04

LOCAL E DATA

À
Pregoeira do SAAE

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 001/2015

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Alfredo Chaves – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Alfredo Chaves.

Razão Social
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo da empresa



*Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini
Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Processo: 003/2015

2) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em patrulha mecanizada, de acordo com as especificações e demais informações contidas no Edital e seus Anexos.

3) Prazo para presença do equipamento contratado: Até 06:00h (seis horas) na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, após a emissão da ordem de serviço – OS pela coordenação de compras;

4) Da fiscalização: Caberá ao SAAE designar servidor para atuar como fiscal do Contrato, a quem caberá aprovar os serviços a serem realizados, bem como atestar as notas de serviço, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados e as ordens de serviços emitidas pela coordenação de compras.

5) Locais da prestação de serviço: Serão definidos pelo SAAE, na sede ou em qualquer local do município ,podendo ser na zona rural .

6) Cabe ao CONTRATATO:

a) Prestar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com o previsto no Anexo 05 do edital (parte integrante deste instrumento contratual), conforme especificações.

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

c) Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

e) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Prestando Serviço com Qualidade e Seriedade

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 149 Ed. Paganini

Bairro: Ouro Branco- Alfredo Chaves-ES

- i) A eventual aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- l) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Serviço - OS.
- m) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- o) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- p) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da administração.

7) Relação do serviço licitado:

Lote 01:

Valor máximo estimado: R\$ 63.996,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM	Especificação	UN	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Locação de retro escavadeira, traçada 4x4, com capacidade mínima de carga de 0,80m³. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como o operador e seus encargos, que acompanhará cada máquina, bem como transporte, lubrificantes (óleo, e graxa, etc.), combustível que deverá ser transportado em caminhão comboio próprio, devidamente licenciado, peças, serviços mecânicos necessários as suas eventuais manutenções, ficarão por conta da licitante contratada. Serviços: utilização em obras de saneamento e civis, limpeza de zona urbana, carregamento de materiais diversos e auxílio em obras de terraplenagem, auxílio a agricultura, melhorias em geral em diversas localidades do Município.	HT	600	106,66	63.996,00